



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122CEP 86720-000
CNPJ/MF76.958.974/0001-44

LEI N.º 572/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 001/05 e da Lei nº. 421/2016 do Município de Sabáudia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO EDSON HUGO MANUEIRA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TITULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único no art. 11 da redação atribuída pela Lei 421/2016:

“Art. 11. (...)

Parágrafo Único. Em respeito aos princípios constitucionais da razoabilidade e eficiência, o servidor público municipal efetivo poderá ocupar todos os cargos em comissão listados no ANEXO II, nos seguintes percentuais mínimos:

- I – 30% dos cargos em comissão relacionados no Gabinete;
- II – 40% dos cargos em comissão relacionados na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
- III – 40% dos cargos em comissão relacionados na Secretaria de Saúde;
- IV – 40% dos cargos em comissão relacionados na Secretaria de Trabalho Ação Social e Habitação;
- V – 40% dos cargos em comissão relacionados na Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- VI – 40% dos cargos em comissão relacionados na Secretaria de Agricultura e Obras;
- VI – 40% dos cargos em comissão relacionados na Secretaria de Governo;”

Art. 2º. Fica EXTINTO o cargo 41 do ANEXO II – Assistente do Esporte Amador, revogando todas as disposições que o disciplinam, tais como as constantes no ANEXO IV, item 3.5.

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122CEP 86720-000
CNPJ/MF76.958.974/0001-44

Art. 3º. Fica ALTERADO o ANEXO IV da redação atribuída pela Lei 421/2016 em seu item 08.11, ficando com a seguinte redação:

“08 – Assessoramento da Secretaria de Governo

8.11 Cargo: Assessor de Compras

8.11.1 Símbolo: CC6

8.11.2 Cargo Horária: 40 horas/semanais

8.11.3 Atribuições:

- Assessorar e cooperar com o Departamento de Licitação no controle das aquisições a serem feitas, com pleno cumprimento da Lei de Licitação;
- Realizar guarda de documentos relativos às compras;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- Efetuar as pesquisas de preços de mercado;
- Atualizar/Compatibilizar os dados do Departamento de Compras com o Departamento de Licitação;
- Executar os serviços de compras, recebimento e guarda de materiais de consumo e outros;
- Organizar e manter organizados o sistema de controle de almoxarifado;
- Realizar a emissão do pré-empenho e encaminha-los ao Departamento Contábil para a regular emissão do empenho;
- Executar determinações ditadas por seus superiores relativos à unidade administrativa.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 03DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Juntos construindo um futuro melhor”